

Como encaminhar um caso de trabalho escravo no **SUAS**?



Escravo, nem pensar!
Minas Gerais – 2023

REALIZAÇÃO:

Repórter Brasil – Programa Escravo, nem pensar!

Presidente: **Leonardo Sakamoto**

Gerente de Educação e Políticas Públicas: **Natália Suzuki**

Assessor de projetos: **Rodrigo Teruel**

Analistas de projetos: **Vitor Camargo** e **Tatiana Waldman**

Assistente de projetos: **Fernanda Banyan**

Como encaminhar um caso de trabalho escravo no SUAS? – Experiências do programa Escravo, nem pensar! em Minas Gerais – 2023

Redação: **Rodrigo Teruel**, **Priscila Vieira** e **Vitor Camargo**

Pesquisa: **Priscila Vieira**

Edição: **Rodrigo Teruel** e **Natália Suzuki**

Colaboração: **Francisco Coullanges Xavier**

Projeto gráfico e diagramação: **Adriana Fukunari**

Fotos: **Lela Beltrão/Repórter Brasil**, **Ika Rahma/Noun**

Project, **Edy Subiyanto/Noun Project**

Parceria: **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (Sedese-MG)**

Apoio: **Global Fund to End Modern Slavery (GFEMS)** e **Departamento de Estado dos Estados Unidos (DOS)**

Impressão: **Rettec**

Tiragem: **3 mil unidades**

Distribuição gratuita

As produções didáticas do programa Escravo, nem pensar! estão protegidas pelos artigos 29 e 46 da Lei n.º 9.610/1998, que dispõe sobre os direitos autorais no país.

Repórter Brasil

Como encaminhar um caso de trabalho escravo no SUAS? - Experiências do programa Escravo, nem pensar! em Minas Gerais – 2023 / Natália Suzuki (org.); Equipe Escravo, nem pensar! – São Paulo, 2024.

48 p.: 16 x 22 il.

ISBN 978-65-87690-15-5

1. Trabalho Escravo. 2. Assistência Social. 3. Política Pública

I. Título.

CDD 370.981

Sumário

1. Apresentação ————— 4

2. O que é trabalho escravo? ————— 6

3. Combate ao trabalho escravo ————— 8

4. Fluxo de atendimento às
vítimas de trabalho escravo:
a responsabilidade do SUAS ————— 10

5. Programa Escravo, nem pensar!
em Minas Gerais – 2023 ————— 29

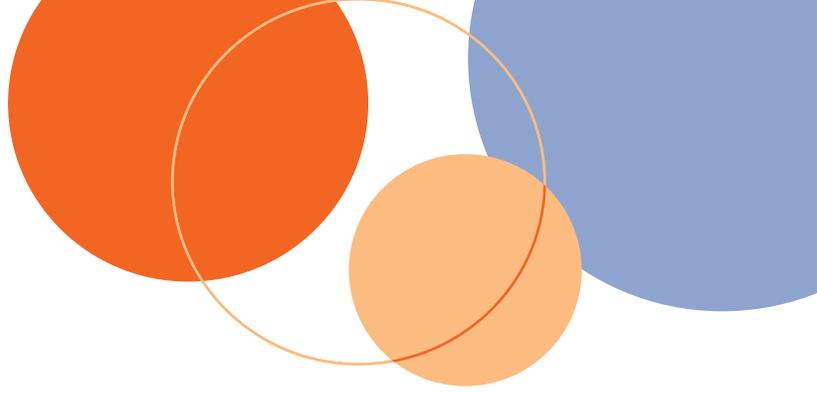
1. Apresentação

ESTA PUBLICAÇÃO tem o objetivo de fornecer subsídios aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para atuarem em casos de trabalho escravo. Para isso, oferece orientações sobre o atendimento a trabalhadores resgatados desse crime, respeitando as atribuições e prerrogativas institucionais das¹ assistentes sociais. Ao fornecer essas orientações, a publicação busca fortalecer o papel dessas profissionais no enfrentamento a essa violação de direitos humanos.

O material também apresenta recomendações para abordagens preventivas e compartilha experiências exitosas da rede socioassistencial de municípios de Minas Gerais que receberam formação do programa Escravo, nem pensar! sobre o tema em 2023.

A Assistência Social é área fundamental na agenda de erradicação do trabalho escravo, pois a missão dos profissionais do SUAS é atender e acolher pessoas em situações de vulnerabilidade emocional e socioeconômica – como os egressos do trabalho escravo – por meio da oferta de serviços e benefícios e da inclusão em programas e projetos sociais, além da identificação de possíveis casos e encaminhamento de denúncias. O Sistema Único de As-

¹ Optamos por utilizar a flexão no feminino, uma vez que a maioria do corpo de profissionais do SUAS é composto de mulheres.



sistência Social também pode implementar ações de prevenção e disseminação de informação sobre o problema.

Ademais, a rede de Assistência Social no Brasil é altamente capilarizada, com ampla e estratégica presença de seus equipamentos, como CRAS e CREAS, nos municípios a fim de garantir o apoio a trabalhadores em qualquer local do território brasileiro.

Portanto, este material é apresentado como um apoio para o processo de sensibilização e capacitação das servidoras da Assistência Social, para que possam atuar de maneira efetiva e eficaz na proteção e assistência às vítimas de trabalho escravo, contribuindo para a erradicação dessa prática criminosa que viola a dignidade e a liberdade de trabalhadores em todos os estados do Brasil.

Entre 1995 e 2023, mais de 63 mil indivíduos foram resgatados dessa violação pelos órgãos fiscalizadores². O problema está presente em diversas atividades econômicas, como a agropecuária, produção de carvão vegetal, desmatamento, construção civil, exploração sexual, serviços de alimentação e trabalho doméstico.

² Dados do Ministério do Trabalho e Emprego sistematizados por Repórter Brasil e Comissão Pastoral da Terra.

2. O que é trabalho escravo?

O TRABALHO ESCRAVO é uma grave violação de direitos humanos, que restringe a liberdade do indivíduo e atenta contra a sua dignidade. O fenômeno é distinto da escravidão dos períodos colonial e imperial, quando as vítimas eram propriedades jurídicas de seus senhores, presas a correntes e açoitadas no pelourinho. Hoje, o trabalho escravo é um crime expresso no artigo 149 do Código Penal, conforme a seguinte definição legal:

Código Penal Brasileiro

Artigo 149. Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

- I** – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;
- II** – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se

apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

- I** – contra a criança ou adolescente;
- II** – por motivo de preconceito de raça, cor etnia, religião ou origem.

De forma mais simples, o termo "trabalho escravo contemporâneo" é usado no Brasil para designar a situação em que a pessoa esteja submetida a trabalho forçado, jornada exaustiva, servidão por dívidas e/ou condições degradantes. Não é necessário que os quatro elementos estejam presentes: apenas um deles é suficiente para configurar a exploração de trabalho escravo.

I. Trabalho forçado: O trabalhador é submetido à exploração, sem possibilidade de deixar o local por causa de dívidas, violência física ou psicológica ou outros meios usados para manter a pessoa trabalhando. Em alguns casos, o trabalhador se encontra em local de difícil acesso, dezenas de quilômetros distante da cidade, isolado geograficamente e longe de sua família e de uma rede de proteção. Em outros, os salários não são pagos até que se finalize a empreitada, e o trabalhador permanece no serviço com a esperança de, um dia, receber. Há, ainda, casos em que os documentos pessoais são retidos pelo empregador, e o trabalhador se vê impedido de deixar o local.

II. Jornada exaustiva: Não se trata somente de excesso de horas extras não pagas. É um expediente desgastante que coloca em risco a integridade física e a saúde do trabalhador, já que o intervalo entre as jornadas é insuficiente para que possa recuperar suas forças. Há casos em que o descanso semanal não é respeitado. Assim, o trabalhador também fica impedido de manter vida social e familiar e corre mais riscos de adoecimento físico e mental.

III. Servidão por dívida: Fabricação de dívidas ilegais referentes a gastos com transporte, alimentação, aluguel e ferramentas de trabalho para "prender" o trabalhador ao local de trabalho. Esses itens são cobrados de forma abusiva e arbitrária para, então, serem descontados do salário do trabalhador, que permanece sempre endividado. Por uma questão de honra ou por ameaça, os trabalhadores permanecem no trabalho, ainda que a suposta dívida seja fraudulenta e se torne impagável.

IV. Condições degradantes: Um conjunto de elementos irregulares que caracterizam a precariedade do trabalho e das condições de vida do trabalhador, atentando contra a sua dignidade. Frequentemente, esses elementos se referem a alojamento precário, péssima alimentação, falta de assistência médica, ausência de saneamento básico e água potável; não raro, são constatadas também situações de maus-tratos e ameaças físicas e psicológicas.

3. Combate ao trabalho escravo

3.1 Como denunciar?

As denúncias de trabalho escravo devem apresentar informações precisas sobre o caso, para que seja possível organizar as operações de fiscalização. Alguns dados são fundamentais para isso:

1.



NOME DO EMPREGADOR
E DA PROPRIEDADE

4.



ATIVIDADE LABORAL
EXERCIDA PELOS
TRABALHADORES

2.



LOCALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES
DE COMO CHEGAR ATÉ A
PROPRIEDADE DENUNCIADA

5.



CONDIÇÕES DE VIDA
E TRABALHO DOS
TRABALHADORES

3.



QUANTIDADE DE
TRABALHADORES NO LOCAL

6.



FORMA DE CONTRATAÇÃO
DOS TRABALHADORES

O canal oficial para denúncias de trabalho escravo em todo o Brasil é o **Sistema Ipê**, uma plataforma virtual gerida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Por meio dele, os casos são encaminhados diretamente à Coordenação-Geral de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravizado e Tráfico de Pessoas (CGTRAE) do MTE que, em seguida, direciona as demandas às equipes de fiscalização para a averiguação e o resgate de trabalhadores.

As denúncias são sigilosas e podem ser realizadas anonimamente. No entanto, recomenda-se a identificação e o fornecimento de contato da pessoa responsável pelo encaminhamento do caso. Isso contribui para que a equipe de fiscalização possa obter informações complementares, que podem ser decisivas para a realização bem-sucedida da operação.

Acesse o Sistema Ipê: ipe.sit.trabalho.gov.br

3.2 Quem fiscaliza?

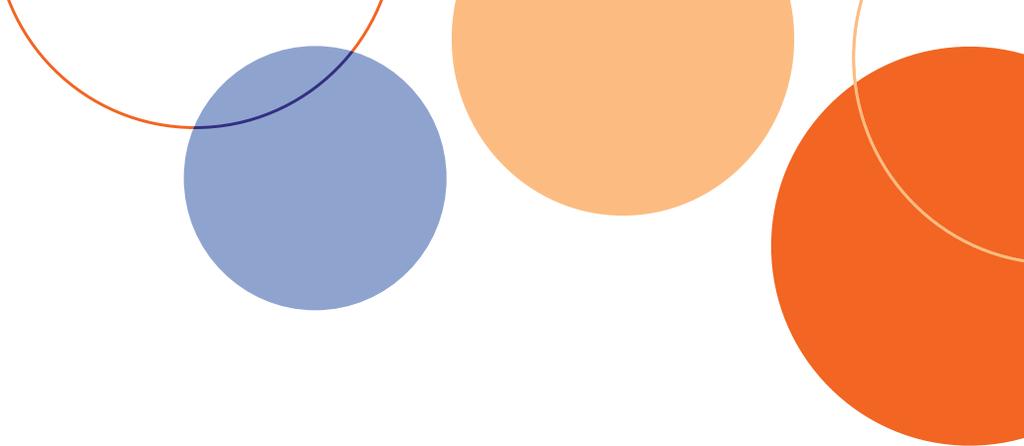
As operações de fiscalização são realizadas com a participação conjunta de diferentes instituições do poder público. Elas contam, principalmente, com auditores fiscais do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, procuradores do trabalho do Ministério Público do Trabalho e policiais federais ou policiais rodoviários federais. O Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e as polícias locais podem estar presentes no resgate de trabalhadores.

4. Fluxo de atendimento às vítimas de trabalho escravo: a responsabilidade do SUAS

O FLUXO NACIONAL de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo foi publicado por meio da Portaria n.º 3.484/2021, do então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Elaborado por órgãos do poder público, como o órgão gestor federal da Assistência Social, e organizações da sociedade civil no âmbito da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae), o Fluxo tem como objetivo orientar o papel das instituições nos resgates de trabalhadores resgatados, com especial atenção ao atendimento especializado e sistematizado por meio da atuação integrada e organizada de sua rede de proteção.

Nesse contexto, as atribuições da Assistência Social no âmbito do fluxo foram também aprofundadas em documentos próprios. O Ministério da Cidadania, então órgão gestor da Assistência Social, lançou, em 2020, o caderno *O SUAS no combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas*³, que contou com a participação da ONG Repórter Brasil e outras instituições em sua elaboração, elucidando o papel da Assistência Social no Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo.

³ Acesse o documento para uma compreensão completa das atribuições de cada tipo de serviço na erradicação dessas violações. Disponível em: <https://bit.ly/3Mkgz7z>. Acesso em: 19 out. 2024.



Em 2021, a Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) publicou o vídeo *Fluxo de atendimento às vítimas do trabalho escravo e do tráfico de pessoas no SUAS*⁴ sistematizando esse material.

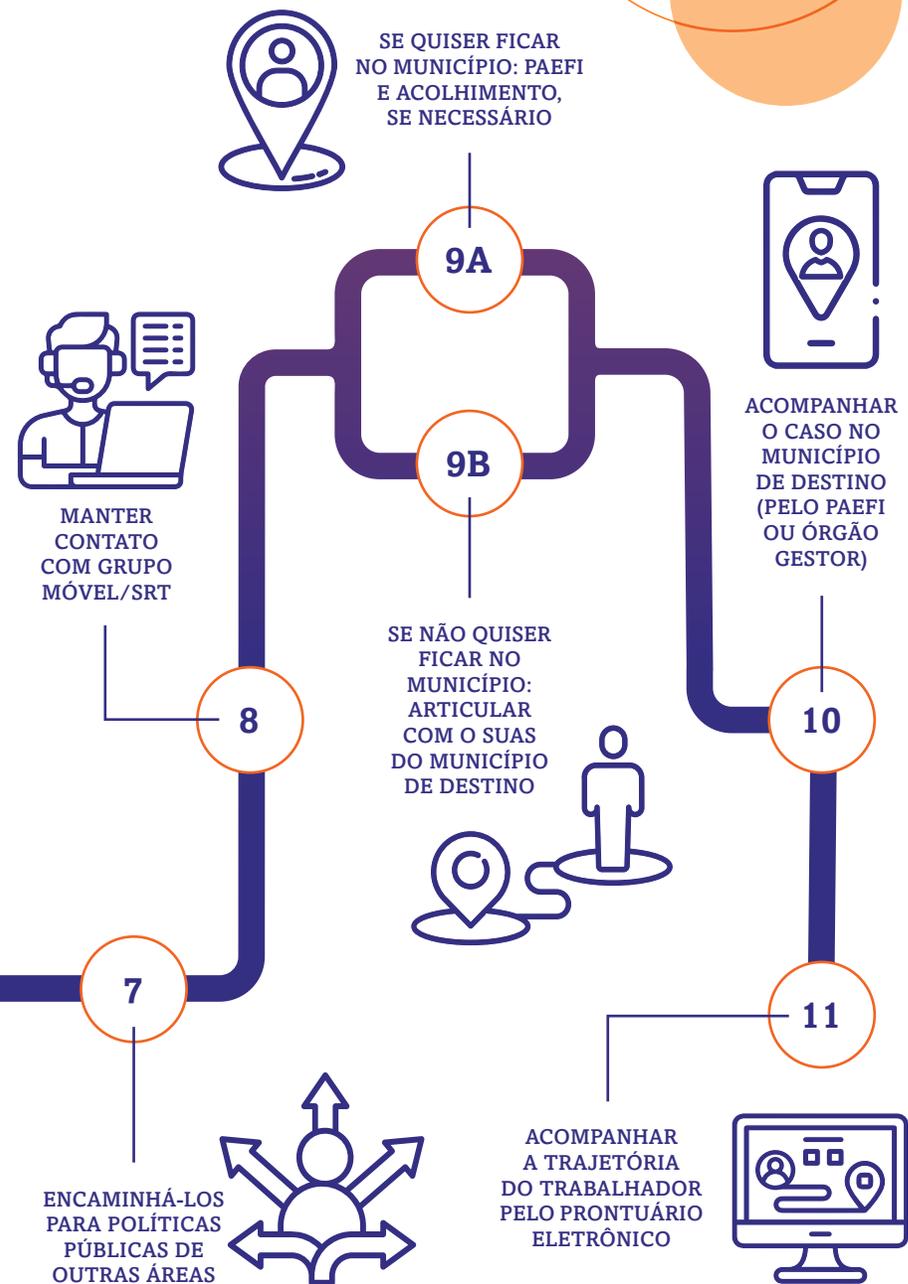
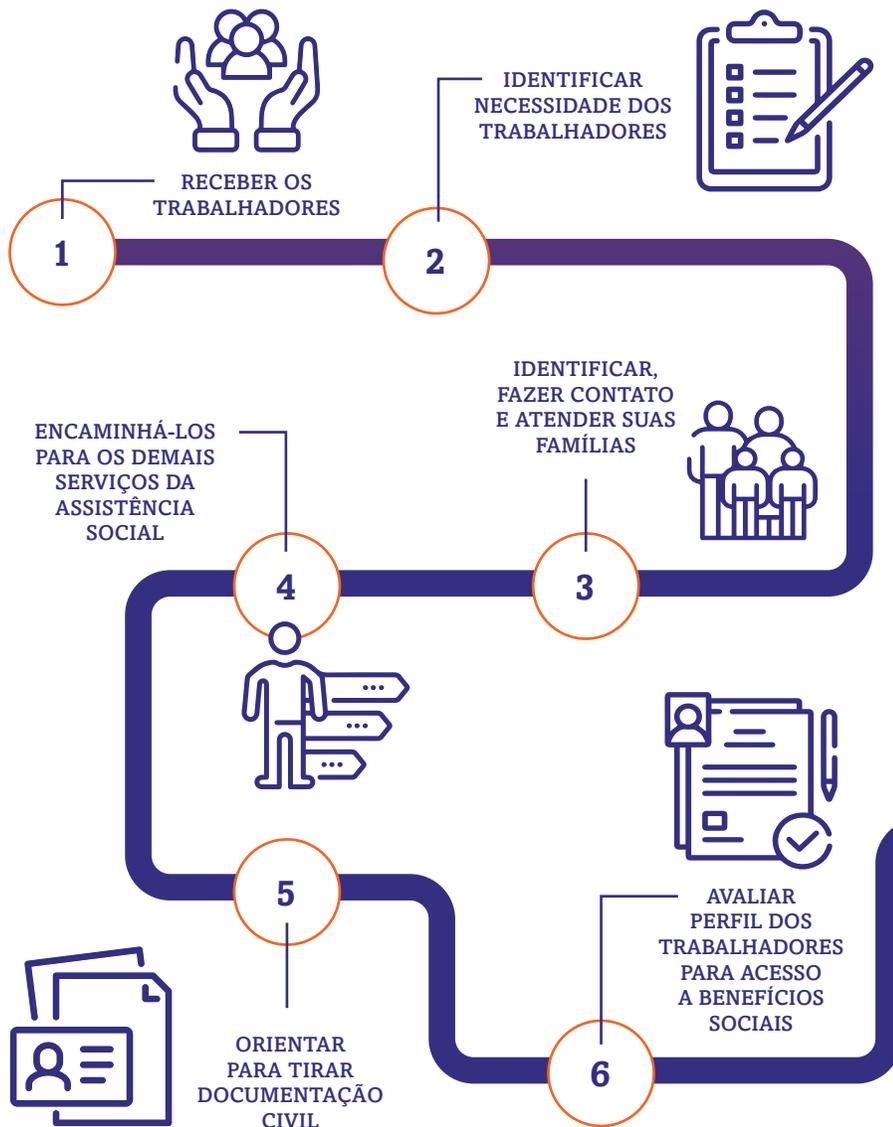
Nesses documentos, há a previsão de uma sequência de encaminhamentos das vítimas de trabalho escravo por parte dos profissionais da assistência social⁵. Cada etapa dessa sequência é exemplificada por uma experiência exitosa realizada por redes da Assistência Social do Distrito Federal e dos estados do Maranhão, Rio de Janeiro e Rondônia⁶.

⁴ Acesse o vídeo publicado no YouTube. Disponível em: <https://bit.ly/3WFlIdQU>. Acesso em: 19 out. 2024.

⁵ A ilustração representa uma situação ideal. Os casos concretos podem apresentar particularidades que demandam adaptações aos procedimentos adotados.

⁶ Algumas informações dos casos foram suprimidas para preservar a identidade das vítimas.

FLUXO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DO TRABALHO ESCRAVO E DO TRÁFICO DE PESSOAS NO SUAS



ENCAMINHAMENTOS PARA A VÍTIMA DE TRABALHO ESCRAVO NOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 Recebimento dos trabalhadores resgatados pelo órgão gestor da Assistência Social

De acordo com o fluxo, os Auditores-fiscais do trabalho devem comunicar o órgão gestor da Assistência Social do local em que o crime ocorreu – ou seja, a secretaria municipal responsável pela pasta da assistência social – sobre a operação de resgate. Isso deve ocorrer ainda no curso da ação fiscal para que a rede socioassistencial possa ser mobilizada em tempo hábil para o acolhimento da vítima.

O órgão gestor deverá, então, coordenar o encaminhamento dos trabalhadores às unidades socioassistenciais de referência. O equipamento a ser acionado deve ser, preferencialmente, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidade em que são atendidas pessoas e famílias que estão vivendo situações de violência ou violação de direitos⁷. Na ausência desse tipo de unidade no município, o órgão gestor municipal deverá destacar uma equipe de referência para o acompanhamento do caso.

⁷ Em casos excepcionais, o órgão gestor municipal do SUAS deve encaminhar os trabalhadores imediatamente para acolhimento institucional (ver etapa 2).

Segundo orientações do SUAS⁸, em consonância com o que dispõe o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), não compete às equipes do SUAS participação em operações de fiscalização de trabalho escravo. A Assistência Social só deverá atender os trabalhadores após a sua retirada do local de exploração, preservando o caráter protetivo, e não repressivo, do atendimento e a segurança das profissionais do SUAS.

Para mais informações, consulte a Resolução CNAS n.º 119 de 2023⁹, que aprova os parâmetros para a atuação dos profissionais do SUAS em conjunto com outras instituições, principalmente aquelas do Sistema de Justiça e demais órgãos e departamentos da administração pública responsáveis pela defesa e garantia de direitos. [Acesse-a em: https://bit.ly/3YLYvKR](https://bit.ly/3YLYvKR).

4.2 Identificação de necessidades emergenciais

A equipe da unidade do CRAS, CREAS, ou do órgão gestor municipal deve realizar escuta qualificada da vítima para identificar suas necessidades emergenciais, que podem incluir abrigo, contato familiar, fornecimento de alimentação, atendimento de saúde e emissão de documentação civil. O abrigo, por exemplo, pode ser necessário em casos nos quais os trabalhadores são retirados pela equipe de fiscalização do lugar onde vivem e trabalham em razão de risco à sua saúde e segurança. O caso a seguir ilustra esse processo.

⁸ BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. O Sistema Único de Assistência Social no combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas. Brasília: Ministério da Cidadania, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3v7G5pf>. Acesso em: 19 fev. 2022.

⁹ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS n.º 119, de 4 de setembro de 2023. Aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos. *Diário Oficial da União*, seção 1, Brasília, DF, suplemento n. 170, 5 set. 2023.



Acolhimento em unidade para idosos

RIO DE JANEIRO

Em 2022, em um município do litoral fluminense, uma trabalhadora idosa foi resgatada do trabalho escravo doméstico após ser explorada por mais de 40 anos. Ela necessitava urgentemente de abrigo, uma vez que precisou ser retirada pela equipe de fiscalização do local onde vivia por se tratar da mesma casa em que era explorada. Estava, portanto, com sua integridade psicológica em risco.

O caso foi coordenado pelo Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP), de nível estadual, composto de instituições do Estado e entidades da sociedade civil, dedicado a centralizar as denúncias de tráfico de pessoas, trabalho escravo, entre outros temas que envolvem a violação dos direitos humanos. No Rio de Janeiro, o Núcleo está vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) e corresponde ao órgão responsável por acionar a rede do SUAS para o atendimento de pessoas escravizadas.

A equipe do NETP identificou que a trabalhadora não possuía rede familiar ou amigável. Por isso, decidiu, em conjunto com a vítima, pelo abrigo permanente em uma instituição dedicada ao público de sua faixa etária. O NETP, então, solicitou à Superintendência de Direitos da Pessoa Idosa da SEDSODH uma vaga em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Na ILPI, a trabalhadora recebeu atendimento especializado, participou de atividades de lazer, socialização e cultura e voltou a estudar.

Esse caso mostra a importância da verificação das necessidades emergenciais dos trabalhadores resgatados e de uma abordagem coordenada e eficiente com a rede socioassistencial. O acionamento dos órgãos do SUAS, com o apoio do

NETP, foi o que permitiu garantir o bem-estar da trabalhadora e assegurar acolhimento adequado que contribuiu para sua segurança, autonomia e integração social.

4.3 Identificação, contato e atendimento às famílias

Muitas vítimas de trabalho escravo podem ter laços familiares fragilizados ou rompidos. Diante dessa situação, a equipe do SUAS do município de resgate deve mediar a comunicação do trabalhador resgatado com sua família. O objetivo é informá-la sobre o ocorrido e incluí-la no rol de serviços a que tem direito, uma vez que o fortalecimento e a reconstrução dos vínculos familiares fazem parte dos objetivos da proteção social oferecida pelo SUAS e que devem, portanto, ser priorizados em casos de trabalho escravo, no sentido de garantir uma reintegração social mais eficaz e completa para as vítimas, contribuindo para a reconstrução de suas vidas.



Orientação para atendimento integral à família

RIO DE JANEIRO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) do Rio de Janeiro possui uma experiência exitosa de acompanhamento familiar de uma vítima de trabalho escravo. O caso ocorreu em 2022 com uma profissional do sexo que havia sido traficada do Brasil para outro país e submetida a trabalho escravo e exploração sexual.

Após retornar ao país de origem, a trabalhadora foi encaminhada ao Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de

Pessoas (NETP) da SEDSODH por uma entidade da sociedade civil dedicada ao atendimento a vítimas dessa violação. A vítima desejava retornar ao município em que a família vivia. Para isso, a equipe do NETP acionou o CREAS de seu município natal para solicitar o acompanhamento da trabalhadora e localizar seus familiares.

Após a escuta qualificada da usuária, a equipe do CREAS acionou a Unidade Básica de Saúde local para atendimento médico, uma vez que ela apresentava ferimentos decorrentes das agressões físicas sofridas enquanto era explorada. Em seguida, os profissionais do CREAS identificaram que a família também enfrentava vulnerabilidades sociais e econômicas, o que levou a sua inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o acesso ao Programa Bolsa Família (PBF).

Alguns meses após o resgate, a trabalhadora faleceu devido a problemas de saúde contraídos no período em que foi escravizada. Mesmo depois do ocorrido, o CREAS continuou a acompanhar sua família por meio da oferta dos serviços socioassistenciais. O caso destaca a importância de um atendimento integral e humanizado na rede socioassistencial, garantindo que as famílias das vítimas também tenham suporte e acompanhamento por parte da Assistência Social.

4.4 Encaminhamento aos demais serviços da Assistência Social

A equipe do SUAS, preferencialmente do CREAS, que estiver realizando o atendimento deve inserir o resgatado e sua família nos serviços ofertados pela rede, principalmente o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) – um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou que tiveram direitos violados – visando o enfrentamento dessas situações e de reincidência dessas violações.

Esse serviço pode ser executado por meio de visitas domiciliares, atendimentos individualizados e reuniões em grupo, o que possibilita o contato direto e contínuo dos trabalhadores resgatados e de suas famílias não apenas com as profissionais da assistência social responsáveis por seu acompanhamento como também com outros usuários. Nesses espaços, é possível realizar uma avaliação da situação socioeconômica do trabalhador e de sua família. Por exemplo, pode-se saber se já foram empregados novamente e sob quais condições laborais.

Esse acompanhamento contínuo busca evitar que sejam novamente aliciados para o trabalho escravo a partir de sua condição de vulnerabilidade. Nos municípios em que o PAEFI não estiver disponível, o órgão gestor define uma equipe para acompanhar a trajetória de vida do usuário a médio prazo.

4.5 Orientação para a retirada de documentação civil

Caso necessário, a equipe do SUAS pode orientar os trabalhadores sobre como obter a documentação civil básica, como a Carteira de Identidade, a Certidão de Nascimento e o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) para a emissão do Seguro-Desemprego¹⁰.

Todo migrante submetido a trabalho escravo e/ou tráfico de pessoas pode requerer a residência no Brasil, conforme dispõe a Portaria Interministerial n.º 46/2024¹¹. Acesse: <https://bit.ly/3X3JToL>

¹⁰ Esse benefício, ao qual todo trabalhador resgatado tem direito por um período de três meses, é concedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego durante a ação fiscal.

¹¹ BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria Interministerial MJSP/MTE n.º 46, de 8 de abril de 2024. Dispõe sobre a concessão e os procedimentos de autorização de residência à pessoa que tenha sido vítima de tráfico de pessoas, de trabalho escravo ou de violação de direito agravada por sua condição migratória. Diário Oficial da União, ed. 69, seção 1, Brasília, DF, 10 abr. 2024. Disponível em: <https://bit.ly/3X3JToL>. Acesso em: 19 out. 2024.

A emissão de documentos é uma demanda frequente entre grupos vulneráveis, como os povos indígenas. Se o trabalhador for migrante internacional, a equipe deve fornecer orientações para a sua regularização migratória.

4.6 Avaliação do perfil dos beneficiários para recebimento de benefícios socioassistenciais

O profissional do equipamento SUAS que estiver realizando o atendimento ao trabalhador deve avaliar se os resgatados se enquadram nos perfis para acessar benefícios sociais, como o Programa Bolsa Família (PBF) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Em caso positivo, o trabalhador é cadastrado no Cadastro Único, geralmente pelo CRAS ou pela secretaria municipal de Assistência Social. Famílias com membros resgatados do trabalho escravo estão entre os grupos prioritários para receber o Bolsa Família conforme estabelece a Portaria n.º 897/2023, do MDS¹². Já os benefícios eventuais, como cestas básicas, podem ser concedidos mesmo que a inscrição no Cadastro Único ainda não tenha sido realizada.

¹² BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portaria MDS N.º 897, de 7 de julho de 2023. Estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios previstos nos incisos I a V do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários. Brasília: MDS, 2023. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=6568>. Acesso em: 19 out. 2024.



Integração familiar na rede socioassistencial

📍 DISTRITO FEDERAL

Em 2020, doze trabalhadores foram resgatados em atividade agropecuária e encaminhados pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel a um CREAS da rede socioassistencial do Distrito Federal. Ao recebê-los, a equipe da unidade apoiou parte deles na transferência para seus estados de origem. Um dos trabalhadores, entretanto, manifestou o desejo de permanecer no município e trazer sua família devido às condições precárias de vida em seu município de origem.

Diante disso, a equipe do CREAS apoiou a migração da família do trabalhador, entrando em contato com a unidade do município de origem e inscrevendo o grupo familiar em serviços socioassistenciais, como o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

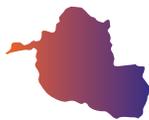
Além disso, o CREAS realizou uma avaliação detalhada da situação do trabalhador para identificar os benefícios e serviços que poderiam ser ofertados a ele e sua família, considerando suas necessidades de renda, moradia, alimentação, socialização e integração ao novo território. Eles foram incluídos no Cadastro Único para o recebimento do Bolsa Família, Aluguel Social e Programa de Segurança Alimentar, garantindo os recursos básicos necessários para a reconstrução de sua vida.

Dessa forma, a atuação da Assistência Social garantiu ao trabalhador acessar o seu direito a um processo de reintegração social no local onde escolheu reconstruir sua vida.

4.7 Encaminhamento a serviços de políticas sociais de outras áreas

A partir da identificação das demandas dos usuários, é possível que seja necessário o seu encaminhamento a serviços de outras áreas da rede de proteção territorial, como Saúde, Educação e Trabalho. O trabalho escravo pode trazer graves danos à saúde física e mental dos trabalhadores, demandando acesso a equipamentos da área da Saúde, como Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

De acordo com dados do Ministério do Trabalho, a maioria dos resgatados possui baixa escolaridade. Nesse sentido, pode ser pertinente o encaminhamento à educação básica, sua matrícula em unidades que ofereçam a modalidade de Educação para Jovens e Adultos (EJA) ou cursos de português, no caso de migrantes internacionais. Também pode ser oportuna a inscrição dos trabalhadores em cursos profissionalizantes para ampliação da qualificação profissional. A inserção no mundo do trabalho é uma via para a conquista de autonomia dos trabalhadores. Por isso, a equipe do SUAS pode contribuir com o encaminhamento a serviços de acesso a emprego e geração de renda.



Cooperação entre as redes públicas de Saúde e Assistência Social

📍 RONDÔNIA

Em 2023, um trabalhador idoso com deficiência intelectual foi resgatado após viver mais de 30 anos submetido a trabalho escravo em uma fazenda de criação de gado. O resgate exigiu da equipe de Assistência Social

de Rondônia a sensibilidade de identificar a demanda de saúde do trabalhador. Além do pronto atendimento médico, foi necessário encaminhá-lo ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para cuidados em saúde mental.

Inicialmente, a Assistência Social organizou reuniões com os profissionais de saúde do CAPS, informando-os a respeito do caso. Nessa avaliação preliminar, identificou-se que o centro já havia atendido o trabalhador anteriormente, permitindo à equipe obter informações complementares para a preparação do atendimento. Após a mudança do trabalhador para o município onde sua família vivia, a equipe responsável por seu atendimento transferiu o caso para o CAPS no novo domicílio, fornecendo informações necessárias para a continuidade do cuidado.

Essa experiência se destaca pelo trabalho intersetorial e multidisciplinar, com foco especial na saúde mental do trabalhador. A cooperação entre a Assistência Social e os serviços de saúde em todas as etapas do processo possibilitou que ambas as áreas envolvidas garantissem atendimento apropriado às demandas específicas da vítima e acesso a seus direitos.

4.8 Contato com a equipe de fiscalização

Os trabalhadores resgatados têm direito às verbas rescisórias e indenizações. Mas, há situações em que o processo para recebimento desses valores por parte dos resgatados leva um tempo significativo, que extrapola o período da fiscalização. Diante disso, pode ser desafiador para os órgãos de combate ao trabalho escravo localizar os trabalhadores para realizar o pagamento. Considerando que a Assistência Social mantém vínculo com o trabalhador, caso seja usuário do SUAS, é possível usar esse canal para que ele receba o que lhe é devido.

Diante disso, a manutenção do contato entre a equipe do SUAS e os órgãos envolvidos com o resgate do trabalhador, como o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e o órgão de Polícia de nível federal, pode contribuir para garantir que os trabalhadores tenham acesso a todos os direitos devidos.

O vínculo contínuo entre o SUAS e esses órgãos também pode ser fundamental nos casos em que é necessário monitorar as condições de segurança do trabalhador escravizado a médio prazo, como pode ser visto no caso a seguir.



Acompanhamento contínuo e comunicação direta como Grupo Móvel

📍 DISTRITO FEDERAL

Em 2022, em Brasília (DF), um resgate de trabalho escravo doméstico revelou que tanto a trabalhadora escravizada quanto a esposa do empregador sofriam violência doméstica e sexual. Ambas haviam desenvolvido um forte laço de proteção mútua ao longo dos anos e, após o resgate realizado pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), pediram para não serem afastadas. Isso demandou da Assistência Social, por meio do CREAS, a elaboração de estratégias de acolhimento, acompanhamento e proteção que incluíam a manutenção desse vínculo.

Como resultado, as duas foram retiradas do domicílio juntas, e a Defensoria Pública da União solicitou à Justiça uma medida protetiva contra o agressor. Um grupo de trabalho multidisciplinar foi estabelecido, envolvendo CREAS e as instituições que compunham o GEFM nes-

sa operação (Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública da União e Ministério do Trabalho e Emprego).

Esse grupo de trabalho manteve contato frequente por meio de reuniões e comunicação perene para acompanhamento do caso durante, aproximadamente, oito meses. Durante esse período, o CREAS manteve os órgãos de fiscalização trabalhista informados sobre as condições laborais da trabalhadora e atuou junto a ela para a superação do trauma decorrente das violações sofridas por meio de acompanhamento contínuo e suporte psicossocial.

A trabalhadora, que tinha família em outro estado, preferiu continuar vivendo com a esposa do empregador, cujo filho acolheu ambas. A trabalhadora foi, então, registrada como empregada da família, com todos os direitos assegurados. O acompanhamento cuidadoso do caso garantiu a segurança das mulheres em relação à violência doméstica e protegeu a trabalhadora de violações trabalhistas no novo contexto.

Para orientações específicas sobre o atendimento de trabalhadoras domésticas escravizadas na rede socioassistencial, acesse as publicações:

“Trabalho escravo doméstico – Pontos de atenção para profissionais do SUAS e do SUAS”, elaborado pela Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério da Saúde: <https://bit.ly/3X7BVva>

“Trabalho escravo doméstico: estratégias no pós-resgate”, elaborado pela equipe do programa Escravo, nem pensar!: <https://bit.ly/48FA4Bz>

4.9.A Caso os resgatados desejem **permanecer** no município

Alguns trabalhadores podem não querer voltar aos territórios de origem por conflitos pré-existentes, ameaças locais ou inexistência de condições de trabalho e renda. Nesses casos, a equipe de referência do SUAS deve buscar

construir alternativas com o usuário e proceder com o atendimento estruturado pelo fluxo, conforme as etapas descritas nas seções anteriores. Após receber o encaminhamento dos trabalhadores resgatados (Tópico 4.1), deve identificar as necessidades emergenciais (Tópico 4.2), assim como identificar e contatar os familiares dos trabalhadores e prosseguir com o contato e eventual atendimento desses familiares (Tópico 4.3).

Na sequência, deve encaminhar os trabalhadores aos demais serviços da Assistência Social cabíveis (Tópico 4.4), orientar para a retirada de documentação civil, caso seja necessário (Tópico 4.5) e avaliar o perfil dos trabalhadores e seus familiares para recebimento de benefícios socioassistenciais (Tópico 4.6). Por fim, deve encaminhar esses usuários a serviços de políticas sociais de outras áreas que sejam pertinentes a cada caso concreto (Tópico 4.7). Idealmente, os passos desse atendimento devem ser realizados enquanto a equipe de atendimento mantém contato com a equipe de fiscalização (Tópico 4.8), para que auditores-fiscais do trabalho, procuradores do trabalho e federais e defensores públicos possam acessar informações confiáveis a respeito desses trabalhadores e os contatarem se necessário.

4.9.B Caso os resgatados desejem se **deslocar** para outro município

Caso o usuário deseje retornar ao local de origem ou se deslocar para qualquer outro de sua escolha, a equipe de referência inicial deve estabelecer contato com o órgão gestor da Assistência Social do município de destino para o encaminhamento do trabalhador aos serviços locais.

Nesse sentido, é importante o intercâmbio de informações sobre o trabalhador, como endereço de residência e telefone, entre as equipes da Assistência Social dos municípios de resgate e de origem do trabalhador, evitando a perda do vínculo.

4.10 Manutenção do usuário nos serviços socioassistenciais

Independentemente de onde o trabalhador permanecer, é necessário que a equipe, seja do CRAS ou do CREAS, mantenha-o no PAEFI e em demais serviços socioassistenciais. A curto prazo, o resgatado permanece em situação de vulnerabilidade socioeconômica e continua suscetível à exploração laboral. Por isso, precisa de acompanhamento contínuo para evitar que venha a ser aliciado e explorado novamente. Os serviços necessários durante essa etapa incluem orientações para a gestão financeira das verbas rescisórias e outros valores recebidos, sensibilização sobre o acesso a direitos e encaminhamento a serviços de outras políticas públicas.



Institucionalização dos procedimentos de atendimento pelo SUAS a trabalhadores resgatados

📍 MARANHÃO

Em 2024, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (Sedes) do Maranhão elaborou uma Nota Técnica para orientar o atendimento às pessoas resgatadas de trabalho escravo no estado, com o objetivo de padronizar e qualificar os serviços oferecidos pelo SUAS. O documento detalha o papel do SUAS no fluxo de atendimento a esses trabalhadores, apresentando um passo a passo das etapas e definindo as responsabilidades dos órgãos envolvidos.

A iniciativa surgiu após a Sedes identificar dois problemas principais: a alta rotatividade de profissionais nos serviços de Assistência Social e a falta de material de apoio que detalhasse os procedimentos de atendimento às vítimas.

Esse contexto dificultava a padronização e a continuidade do atendimento em casos de trabalho escravo nos municípios do Maranhão.

A elaboração da Nota Técnica foi realizada em parceria com a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (Coetrae) do Maranhão, fórum colegiado responsável por fomentar e monitorar políticas públicas para a erradicação dessa prática criminosa no estado. A Nota Técnica foi aprovada pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social e de Direitos Humanos e publicada em julho de 2024¹³.

A criação desse documento representa um avanço na formalização e na disseminação dos procedimentos de atendimento a pessoas resgatadas do trabalho escravo no Maranhão. Ao padronizar e qualificar as práticas das equipes de Assistência Social, a Nota Técnica assegura a clareza e definição dos procedimentos de atendimento, bem como sua padronização.

4.11 Acompanhamento da trajetória do resgatado pelo prontuário eletrônico do SUAS

Essa etapa permite às equipes da assistência social monitorar continuamente e de modo personalizado as necessidades do indivíduo. Isso permite a documentação de todas as intervenções realizadas e o planejamento de ações futuras de forma a responder às necessidades específicas de cada caso. Além disso, permite às unidades do SUAS de todo o território nacional acessar o histórico de acompanhamento do usuário.

Esse registro garante a memória necessária para a aplicação de procedimentos já testados em novos casos similares, o aprimoramento dos procedimentos, a identificação de falhas, assim como uma série de outros aperfeiçoamentos.

¹³ MARANHÃO. Conselho Estadual de Assistência Social; Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Maranhão. Nota Técnica Conjunta n.º 01/2024. Diário Oficial do Maranhão, São Luís, MA, 26 jul. 2024. Disponível em: <https://bit.ly/4cxeGpf>. Acesso em: 20 out. 2024.

5. Programa Escravo, nem pensar! em Minas Gerais – 2023

ENTRE OS ESTADOS BRASILEIROS, Minas Gerais é um local estratégico para o combate ao trabalho escravo. Na série histórica, que abrange o período de 1995 a 2023, o estado aparece em segundo lugar no ranking nacional em número de trabalhadores escravizados: **foram 9.364 libertados em 460 casos**. No entanto, o estado é campeão de resgates de trabalhadores nos últimos dez anos consecutivos (2014-2023), apresentando **355 (24%) dos 1.502 casos registrados** no período, com **5.738 trabalhadores**, ou seja, **35% dos 16.305 resgatados** no País durante o período¹⁴. Minas Gerais figura ainda como o terceiro principal estado de origem dos trabalhadores resgatados em todo o Brasil, sendo que aproximadamente **uma em cada dez vítimas é mineira (11%)**.

O problema no estado está presente predominantemente em atividades rurais, nas lavouras em geral, mas também há registros no carvão vegetal e em zonas urbanas, como na construção civil e no trabalho doméstico. Nos últimos cinco anos, **23% dos trabalhadores resgatados em Minas Gerais** foram explorados em lavouras de café, campeão de resgates no período. O Brasil é o maior produtor mundial desse grão, e **o estado é responsável por aproximadamente 52%¹⁵ da produção nacional**.

¹⁴ Dados do Ministério do Trabalho e Emprego, sistematizados por Repórter Brasil e CPT.

¹⁵ BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. Secretaria de Política Agrícola Departamento de Análise Econômica e Políticas Públicas. Sumário executivo: café. Brasília: Mapa, 2024. Disponível em: <https://bit.ly/3YRFhDs>. Acesso em: 20 out. 2024.

Diante desse cenário, a Repórter Brasil implementou o projeto Escravo, nem pensar! em Minas Gerais, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (Sedese-MG) e apoio do Global Fund to End Modern Slavery (GFEMS) e do Departamento de Estado dos Estados Unidos (DOS).

As ações do projeto foram desenvolvidas nas regiões dos municípios de Passos e Patos de Minas, que concentram parte significativa dos registros de trabalho escravo nos últimos anos, **sobretudo no setor do café**.

As formações realizadas pelo ENP! têm como objetivo reduzir o número de pessoas aliciadas para o trabalho escravo e submetidas a condições análogas às de escravidão por meio da educação. Em Minas Gerais, as ações aconteceram entre os meses de agosto e dezembro de 2023, e tiveram como objetivos específicos:



Sensibilizar profissionais da Assistência Social sobre o seu papel no contexto do combate ao trabalho escravo.



Mobilizar profissionais da Assistência Social a incorporarem o atendimento ao trabalhador resgatado e sua família de acordo com as prerrogativas de seu trabalho cotidiano.



Articular redes de combate ao trabalho escravo em âmbito local com apoio dos profissionais da Assistência Social.



Informar o trabalhador resgatado e sua família sobre seus direitos a programas sociais e os riscos do aliciamento e do trabalho escravo.

5.1 Metodologia

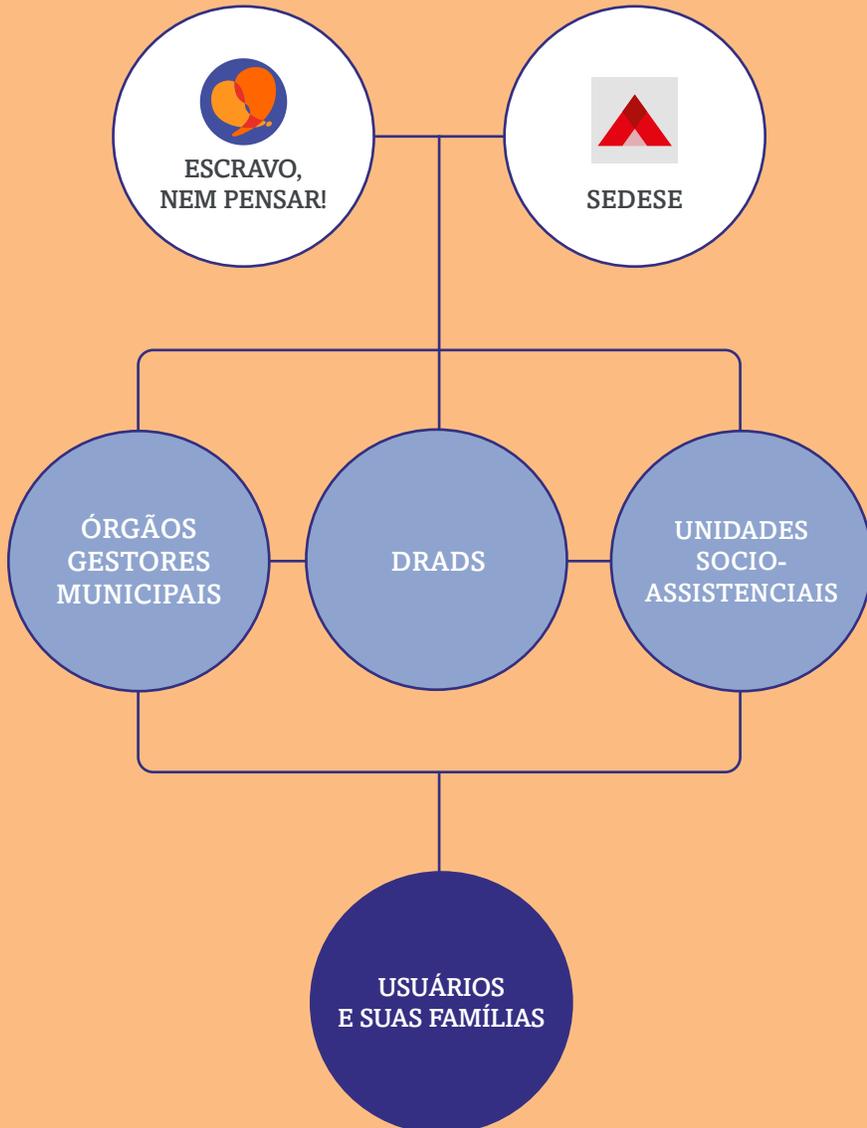
A metodologia do projeto é dedicada à formação dos profissionais da Assistência Social, para que se tornem agentes multiplicadores sobre o tema do trabalho escravo na rede socioassistencial e para a população atendida. O intuito é fazer com que os equipamentos públicos (CRAS, CREAS, Centro Pop., Centros de Acolhida etc.) estejam preparados para lidar com casos de trabalho escravo em quatro eixos de ação principais: identificação e encaminhamento de denúncias de violações, atendimento a vítimas e suas famílias, articulação da rede intersetorial do território e prevenção da comunidade.

Em Minas Gerais, o projeto começou com a formação dos gestores e técnicos das secretarias e unidades municipais de assistência social abrangidas pelas Diretorias Regionais de Desenvolvimento Social (DR) de Passos e Patos de Minas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese-MG). As DRs são unidades descentralizadas da secretaria de estado responsáveis pelo apoio técnico às gestões municipais do SUAS.

Após formados, os profissionais das redes socioassistenciais municipais foram orientados a compartilhar os conhecimentos com suas equipes e com profissionais de outros equipamentos públicos, como escolas e unidades básicas de saúde, mas também com entidades da sociedade civil, como sindicatos e associações.

Em seguida, as unidades socioassistenciais contempladas incorporaram a temática do trabalho escravo nos atendimentos individualizados e nos serviços oferecidos cotidianamente, como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Ao todo, a ação preveniu 900 pessoas, entre funcionários públicos e usuários do SUAS, em 24 municípios mineiros. O organograma a seguir ilustra esse processo.

5.2 Organograma do projeto



5.3 Diagnóstico laboral ENP!

A metodologia do programa Escravo, nem pensar! inclui orientações para que os profissionais do SUAS realizem um diagnóstico dos aspectos laborais de seus usuários. Essa atividade busca capacitar os participantes a analisar questões relacionadas ao tema do trabalho por meio de atendimento individualizado. Com isso, é possível apreender as atividades econômicas em que os usuários atuam e suas condições de trabalho, além de traçar o perfil do público atendido nas unidades. Assim, os profissionais do SUAS podem identificar indícios de infrações trabalhistas e de trabalho escravo para, então, denunciar os casos aos órgãos fiscalizadores.

A aplicação desse diagnóstico tem como base um documento orientativo elaborado e fornecido pela Repórter Brasil, que reúne perguntas sobre a dimensão laboral do usuário, a serem aplicadas nas entrevistas que os profissionais da assistência social costumam realizar com os usuários. Essas entrevistas acontecem em atendimentos individualizados e fornecem a base cadastral dos usuários no sistema do SUAS, servindo para determinar o acesso a benefícios, como o Bolsa Família (BF) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e outras políticas públicas.

As questões do diagnóstico laboral ENP! foram formuladas com base em indicadores do Ministério do Trabalho e Emprego sobre o trabalho escravo e infrações trabalhistas. Além de identificar possíveis violações, o diagnóstico laboral ENP! permite que o SUAS mapeie tendências e padrões de vulnerabilidade entre os usuários, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais eficazes.

A sistematização dos dados coletados pode também ser utilizada para gerar relatórios que ajudem a direcionar recursos e atenção dos órgãos de fiscalização para as regiões ou setores mais afetados por práticas exploratórias.

A seguir, apresentamos os dados coletados a partir do diagnóstico laboral ENP! e comparamos com o perfil do trabalhador escravizado no Brasil:

- No âmbito do projeto, o questionário foi aplicado a 294 usuários pelos servidores dos equipamentos socioassistenciais participantes durante os atendimentos individualizados. Os dados sistematizados mostram que **a maioria (79%) é natural do próprio estado de Minas Gerais**, mas há uma percentagem daqueles que são migrantes interestaduais (**8% paulistas, 8% baianos e 2% maranhenses**).
- O status laboral dos usuários é composto majoritariamente de **empregados informais (31%)**.
- A ocupação mais observada nos atendimentos é de **trabalhadores rurais (26%)**, seguida de trabalhadores da **construção civil (7%)** e **trabalhadoras domésticas (5%)**. Essa informação coincide com algumas das principais atividades com registros de trabalho escravo em Minas Gerais. **Dos 9.364 trabalhadores escravizados no estado desde 1995, 54% atuava na agropecuária e 17% na construção civil**. Nos últimos cinco anos, o trabalho doméstico foi responsável por 10% dos casos registrados.
- A autodeclaração racial indica que **a maioria é negra (59%)** entre aqueles atendidos nas unidades. Esse número é semelhante ao apresentado pelo perfil dos trabalhadores resgatados do trabalho escravo (64%).
- Em relação ao gênero, **58% dos usuários atendidos são mulheres, enquanto 42% são homens**.

A seguir, apresentamos os dados sistematizados do perfil das pessoas atendidas.

RAIO-X DO DIAGNÓSTICO LABORAL

UF DE NATURALIDADE

UF Naturalidade	Nº usuários	%
Minas Gerais	231	79%
São Paulo	24	8%
Bahia	13	8%
Maranhão	6	2%
Outros	12	7%
Total	294	100%

SEXO

Sexo	Nº usuários	%
Feminino	171	58%
Masculino	123	42%
Total	294	100%

FAIXA ETÁRIA

Idade	Nº usuários	%
Até 14	0	0%
15-17	1	0,3%
18-24	18	6%
25-29	34	12%
30-39	69	23%
40-49	67	23%
50-64	82	28%
65 ou mais	20	7%
Não informado	3	1%
Total	294	100%

COMO ENCAMINHAR UM CASO DE TRABALHO ESCRAVO NO SUAS?

RAÇA

Raça	Nº usuários	%
Branca	101	34%
Preta	63	21%
Parda	112	38%
Indígena	1	0%
Não informado	17	6%
Total	294	100%

STATUS LABORAL

Status laboral	Nº usuários	%
Empregado	124	42%
Desempregado	139	47%
Aposentado	25	9%
Outro	6	2%
Total	294	100%

VÍNCULO DE TRABALHO

Vínculo de trabalho	Nº usuários	%
Com carteira assinada	85	29%
Sem carteira assinada	39	13%
Autônomo	15	5%
Não informado/não se aplica	155	53%
Total	294	100%

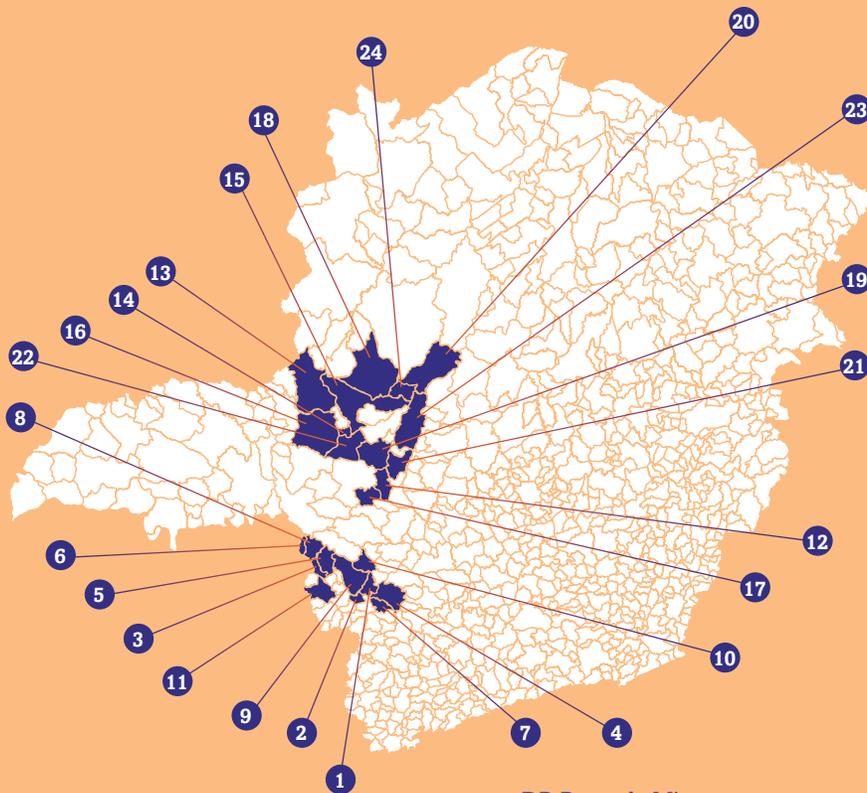
OCUPAÇÃO

Ocupação	Nº usuários	%
Trabalhador(a) rural	75	26%
Trabalhador(a) da construção civil	21	7%
Trabalhadora doméstica	14	5%
Serviços gerais	11	4%
Outras	95	32%
Não informado/não se aplica	78	27%
Total	294	100%

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO SEMANAL

Carga horária semanal	Nº usuários	%
Até 20h	7	2%
De 21h a 30h	14	5%
De 31h a 44h	140	48%
Acima de 44h	22	7%
Outra	12	4%
Não informado/não se aplica	99	34%
Total	294	100%

5.4 Municípios alcançados



- | | |
|--------------------------------|---------------------------|
| DR Passos | DR Patos de Minas |
| 1. Alpinópolis | 12. Campos Altos |
| 2. Bom Jesus da Penha | 13. Coromandel |
| 3. Capetinga | 14. Cruzeiro da Fortaleza |
| 4. Carmo do Rio Claro | 15. Patos de Minas |
| 5. Cássia | 16. Patrocínio |
| 6. Claraval | 17. Pratinha |
| 7. Conceição da Aparecida | 18. Presidente Olegário |
| 8. Ibiraci | 19. Rio Paranaíba |
| 9. Passos | 20. São Gonçalo do Abaeté |
| 10. São João Batista da Glória | 21. São Gotardo |
| 11. São Sebastião do Paraíso | 22. Serra do Salitre |
| | 23. Tiros |
| | 24. Varjão de Minas |

5.5. Boas práticas

Apresentamos as iniciativas exitosas de prevenção ao trabalho escravo na Assistência Social desenvolvidas no âmbito do projeto Escravo, nem pensar! em Minas Gerais. Elas fazem parte de um conjunto de atividades elaboradas pelas redes socioassistenciais municipais como desdobramento do processo formativo, com base nas orientações previstas na metodologia educacional da Repórter Brasil. As experiências aqui narradas merecem destaque por contemplar, pelo menos, um desses critérios:



Inovação e criatividade na concepção e execução de um determinado conjunto de atividades.



Impacto e repercussão positiva na comunidade e nos demais serviços do território.



Êxito, pois uma rede socioassistencial de um município, por meio de sua experiência particular, estabelece uma solução para um problema, que se torna referência para ser empregada por outras redes de forma replicada ou adaptada a depender do contexto.

O projeto alcançou **839 PESSOAS**,
entre funcionários públicos
e usuários, em **24 MUNICÍPIOS**
MINEIROS.

246

Profissionais da assistência
social formados (direta
e indiretamente)¹⁶

37 Unidades
socioassistenciais
envolvidas

24 Municípios
contemplados¹⁷



593

Usuários prevenidos
do trabalho escravo¹⁸

¹⁶ Os dados contemplam 115 representantes formados diretamente pelo ENP! a partir do seguinte critério: Presença mínima no módulo formativo básico ou em ao menos na maioria (50% ou mais) dos módulos complementares. Ademais, consideram-se 137 servidores das redes socioassistenciais municipais formados indiretamente, por meio de atividades de multiplicação realizadas pelo público-alvo da formação.

¹⁷ Os dados consideram aqueles cujas unidades desenvolveram alguma das atividades previstas no projeto.

¹⁸ O dado inclui 299 usuários prevenidos por meio de atividades realizadas nos serviços socioassistenciais (rodas de conversa, palestras, abordagem social etc.), além de 294 usuários atendidos por meio do diagnóstico laboral ENP!.

BOM JESUS DA PENHA

Ação: Trabalho integrado do CRAS e de escola estadual para realização de atividades pedagógicas sobre trabalho escravo

Objetivo: Informar comunidade escolar sobre o crime e como denunciar

O CRAS de Bom Jesus da Penha liderou esforços na sensibilização sobre o trabalho escravo no município de profissionais de várias áreas. O objetivo foi qualificar profissionais de diversos serviços públicos e envolver a rede de proteção social local na vigilância e prevenção ao problema.

O principal desdobramento foi a parceria entre o CRAS e a Escola Estadual Coronel Antônio Domingos Ribeiro para a formação da comunidade escolar sobre o tema, com foco especial nos estudantes do Ensino Médio.

Os formadores da unidade socioassistencial apresentaram a professores e estudantes os vídeos e materiais educativos do ENP!, explicaram conceitos-chave sobre trabalho escravo e promoveram um debate sobre violação de direitos trabalhistas e trabalho escravo. Como resultado, docentes e discentes puderam multiplicar os conteúdos sobre o tema para a comunidade e foram preparados para identificar e denunciar violações de direitos trabalhistas.

A parceria com a escola foi resultado direto de um seminário, organizado pela equipe do CRAS, para compartilhar os aprendizados do projeto Escravo, nem pensar! com os demais serviços públicos do território. Além das diretoras da Escola Estadual Coronel Antônio Domingos Ribeiro e de outras duas unidades escolares, Escola Municipal Farmacêutico Mario de Paula Rodrigues e Creche Centro Municipal de Educação Infantil Diretora Dona Tuniquinha, participaram agentes comunitários de saúde, coordenadores da Estratégia Saúde da Família, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, conselheiros tutelares e representantes da Polícia Militar.

A formação do ENP! foi o ponto de partida para essa iniciativa, ao qualificar a equipe da Assistência Social para multiplicar referências a respeito da temática, incentivar o trabalho intersetorial com os demais serviços do território e fornecer materiais didáticos que apoiaram tanto o seminário quanto as atividades escolares. Essa abordagem integrada fortaleceu a rede de prevenção e combate ao trabalho escravo no município.

CARMO DO RIO CLARO

Ação: Oficinas do PAIF e do SCFV para debater o tema do trabalho escravo

Objetivo: Informar beneficiários dos serviços sobre as características do crime e os meios de denúncia

A equipe do CRAS de Carmo do Rio Claro realizou atividades informativas sobre trabalho escravo contemporâneo voltadas aos beneficiários dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O objetivo foi alertá-los sobre características e meios de denúncia dessa prática, prevenindo e identificando possíveis casos na comunidade.

O PAIF apoia famílias em situação de vulnerabilidade social por meio do acompanhamento socioassistencial, promovendo acesso a direitos básicos, como educação, saúde, trabalho e segurança alimentar. O SCFV complementa esse trabalho com atendimentos em grupo e atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas. Nas oficinas desenvolvidas em ambos os serviços, são discutidos variados temas em encontros coletivos, priorizando um caráter preventivo, pautado na defesa e na afirmação de direitos, e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Identificada a oportunidade de tratar do trabalho escravo nesses serviços como forma de prevenção ao pro-

blema, o CRAS organizou encontros com o objetivo de debater o tema. As atividades foram realizadas com dois grupos: idosos e mulheres. Nesses encontros, para basear as discussões, a equipe apresentou materiais do ENPI.

O grupo de idosos, em particular, foi sensibilizado, com alguns participantes relatando experiências laborais progressas com indícios de trabalho escravo. Apresentadas a novas formas de compreensão sobre suas vivências, essas pessoas demonstraram interesse em discutir o tema e tirar dúvidas.

Dessa forma, os serviços socioassistenciais ofertados pelo equipamento oportunizaram momentos e espaços de diálogo direto entre as assistentes sociais do CRAS e os participantes das oficinas sobre tema do trabalho escravo, o que permitiu tirar dúvidas e reportar suspeitas, contribuindo para a disseminação de informações e a prevenção do problema na comunidade.

A formação do Escravo, nem pensar!, ao qualificar a equipe do CRAS, apontando a importância de informar os usuários dos serviços assistenciais sobre o trabalho escravo, contribuiu diretamente na reconfiguração da rede socioassistencial local, que passou a ser referência sobre o tema no território.

CARMO DO RIO CLARO

Ação: Atuação em parceria com serviços de Saúde nos territórios

Objetivo: Informar agentes de saúde para identificação e denúncias de casos

A equipe socioassistencial de Carmo do Rio Claro, além de realizar atividades sobre trabalho escravo nos serviços oferecidos pelo CRAS, também estabeleceu uma parceria com a equipe de Saúde da Família (eSF) do município. As eSFs são multidisciplinares e implementam a Estratégia Saúde da Família (ESF).

Essa estratégia prioriza ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, com atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e por meio de visitas domiciliares. O objetivo da parceria entre o CRAS e a eSF foi ampliar os esforços de prevenção e vigilância do problema, utilizando a capilaridade da ESF nas comunidades para alcançar públicos prioritários, como trabalhadores da agricultura.

A parceria envolveu a qualificação das equipes de Saúde da Família no município, executada pela equipe do CRAS, e o compartilhamento de materiais do ENPI. Agentes Comunitários de Saúde, que compõem a eSF e fazem visitas domiciliares, inclusive em áreas rurais, como lavouras de café, foram capacitados para identificar e denunciar indícios de trabalho escravo. Essas visitas têm caráter assistencial e educativo, e são oportunidades de interação e integração entre os agentes da eSF e as demais pessoas das comunidades.

Além da formação oferecida aos agentes, foram estabelecidas reuniões quinzenais de caráter intersetorial, entre a equipe socioassistencial e os múltiplos agentes da ESF, para troca de informações sobre as condições de vida e trabalho das famílias, incluindo sinais de exploração laboral.

A iniciativa intersetorial foi motivada pelas orientações do ENPI. O programa destaca em sua metodologia a importância desse tipo de atuação na erradicação do problema, uma vez que fortalece redes de vigilância e prevenção por meio da ampliação do número de profissionais preparados para lidar com o tema em áreas diversas do serviço público.

Essa parceria fortalece os mecanismos de combate ao trabalho escravo, permitindo uma identificação rápida e precisa de violações de direitos pelos agentes de saúde. A parceria entre Assistência Social e Saúde amplia o alcance das ações de prevenção e de vigilância do trabalho escravo em comunidades mais vulneráveis.

PATOS DE MINAS

Ação: Coordenação de ações de prevenção ao trabalho infantil e trabalho escravo

Objetivo: Otimizar e fortalecer esforços de combate às violações correlatas

O trabalho escravo é uma das piores formas de exploração laboral de crianças e adolescentes. Diante dessa constatação, o CREAS de Patos de Minas lançou a ação “Conexão PETI-Escravo, nem pensar!”, como resultado da formação com o ENP! integrada às iniciativas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). O objetivo foi otimizar as redes e recursos humanos e financeiros do PETI para impulsionar a discussão sobre o trabalho escravo nas comunidades atendidas pelo programa. O PETI desenvolve ações transversais de prevenção e combate ao trabalho infantil, como disseminação de informação, identificação de casos e proteção de vítimas.

A equipe do CREAS, então, introduziu o tema do trabalho escravo em seminários e reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para os profissionais da rede socioassistencial. Além disso, a temática foi abordada em ações comunitárias, como o programa “Prefeitura no Bairro”. Essa iniciativa oferta serviços itinerantes em territórios prioritários de acordo com índices de vulnerabilidade socioeconômica, como cadastro em programas de emprego, vacinação e plantão de dúvidas do Procon. Geralmente, são realizados em escolas públicas e contam com a participação da comunidade. Por meio da iniciativa foram realizados debates e distribuição de materiais informativos de produção própria do CREAS sobre os temas do trabalho infantil e do trabalho escravo.

O projeto ENP! impulsionou o desenvolvimento dessa ação, uma vez que apresentou ao público do SUAS as relações e diferenças entre trabalho escravo e infantil, além de ter fornecido orientações sobre a importância de atuar em ambas as temáticas de forma integrada. Dessa maneira,



as comunidades alcançadas pela ação se beneficiaram de um trabalho voltado não apenas à prevenção do trabalho infantil como também do trabalho escravo.

📍 IBIRACI

Ação: Aprimoramento do instrumento de entrevista de usuários atendidos pelo CRAS

Objetivo: Introduzir o diagnóstico laboral ENPI de identificação de violações laborais no atendimento

Após a formação do ENPI, o CRAS de Ibiraci aprimorou os instrumentos de entrevista utilizados nos atendimentos individualizados dos usuários do equipamento, com o objetivo de registrar de maneira mais adequada as condições de trabalho das famílias atendidas e identificar indícios de trabalho escravo e outras formas de exploração laboral. Isso foi feito por meio da aplicação do diagnóstico laboral ENPI.

As entrevistas são oportunidades para avaliar a situação laboral do público atendido, permitindo identificar se os direitos trabalhistas estão sendo respeitados e se há risco de os usuários terem sido aliciados mediante propostas fraudulentas que possam levá-los ao trabalho escravo. As entrevistas permitem a inscrição do usuário no Cadastro Único e o acompanhamento da sua trajetória e de suas respectivas famílias.

A adaptação dos instrumentos é um avanço na proteção dos direitos trabalhistas e na prevenção do trabalho escravo, uma vez que estabelece um mecanismo de averiguação, pelo equipamento socioassistencial, das condições de trabalho de seus usuários, fortalecendo a capacidade do CRAS de agir preventivamente e de promover uma assistência social mais eficaz e humanizada.

Sobre o ENP!

Coordenado pela ONG Repórter Brasil*, o programa Escravo, nem pensar! (ENP!) é o primeiro programa educacional de combate ao trabalho escravo a atuar em âmbito nacional. Desde 2004, previne comunidades socioeconomicamente vulneráveis de violações de direitos humanos, como o trabalho escravo e o tráfico de pessoas. Seus projetos já alcançaram mais de 777 municípios em 14 estados brasileiros e beneficiaram mais de 1,6 milhão de pessoas. O programa foi incluído nominalmente na segunda edição do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo e contempla metas ou ações de prevenção ao trabalho escravo dos planos estaduais da Bahia, Maranhão, Rio de Janeiro e Tocantins.

*Sobre a Repórter Brasil

A Repórter Brasil, fundada em 2001 por jornalistas, cientistas sociais e educadores, é reconhecida como uma das principais fontes de informação sobre trabalho escravo no país. O seu objetivo é estimular a reflexão e a ação sobre as violações aos direitos fundamentais dos povos e trabalhadores do campo no Brasil. Suas reportagens, investigações jornalísticas, pesquisas e metodologias têm sido usadas como instrumentos por lideranças do poder público, da sociedade civil e do setor empresarial em iniciativas de combate ao trabalho escravo contemporâneo, que afeta milhares de brasileiros.

Esta publicação visa a subsidiar profissionais do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** para que atuem em casos de trabalho escravo. Para isso, oferece orientações sobre o atendimento a trabalhadores resgatados desse crime de acordo com as atribuições e prerrogativas institucionais da rede socioassistencial. Tais diretrizes são subsidiadas por boas práticas implementadas nas redes socioassistenciais dos estados do Maranhão, Rio de Janeiro, Rondônia e do Distrito Federal. Por fim, apresenta sugestões de abordagens preventivas do problema com base em experiências exitosas da rede socioassistencial dos vinte e quatro municípios nas regiões de Passos e Patos de Minas, em Minas Gerais, que receberam formação do programa Escravo, nem pensar! sobre a temática em 2023 e que concentram parte significativa dos registros de trabalho escravo nos últimos anos, sobretudo no setor do café.

Realização:



Parceria:

DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



MINAS GERAIS
GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Apoio:

